

Município de Solonópole - Pregão Eletrônico Nº 2023.08.09.01-SRP - Solicitação de Questionamento

licitação solonópole <licita.solonopole@gmail.com>
Para: Wilson - Brasitur Turismo <comercial02@brasitur.com.br>

18 de agosto de 2023 às 11:45

Bom dia,

Prezado, Sr. Wilson

Concerne ao pedido de esclarecimento do Edital: Pregão Eletrônico Nº 2023.08.09.01-SRP, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, reserva, marcação, endosso, reembolso, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacional e internacional e hospedagem em território nacional para atender as necessidades das secretarias do município de Solonópole/CE, tudo conforme especificações constantes no termo de referência anexo ao edital, esclarecemos que:

DA PROPOSTA NO SISTEMA:

O licitante deverá informar a porcentagem (%) do desconto da taxa administrativa, (em cada lote), devendo estar incluídas todas as taxas, fretes, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, descontos, acréscimos de insalubridade e periculosidade, quando for o caso. O formato de disputa por maior desconto ocorrerá quando as propostas apresentadas forem de critério aumentativo, ou seja, quando o licitante aumenta o seu percentual de desconto por um determinado serviço ou produto. Nesse caso, o lance do fornecedor será por porcentagem visando o aumento da própria porcentagem.

Exemplo: Caso não ofereça nenhum desconto na sua proposta, pode-se colocar o valor de 0% na proposta inicial, podendo aumentar sua porcentagem na fase de lances. Caso sua proposta seja de 1% positivo, deverá ser colocado 1% e assim sucessivamente. Não serão aceitos lances acima de 100% se tratando de taxa de administração (negativo).

Deve-se atentar que cada lote possui um percentual mínimo como referência, indicando que os lances não poderão ser inferiores ao estimado.

O critério da modalidade Maior desconto não é a soma, por se tratar de uma disputa de modo Global. E sim, por média, onde o sistema faz a média das porcentagens ofertadas no lote 1 e lote 2.

DA FASE DE LANCES NO SISTEMA

O fornecedor deverá ofertar com base no total da média do valor global de cada lote.

Exemplo: Se o fornecedor cadastrar sua proposta inicial no Lote 1 (8%), Lote 2 (2%), na fase de lances o sistema levará a média do lote global de cada lote. O licitante só poderá ofertar valor superior àquele inserido no edital, tendo em vista que o valor indicado é referência de partida para o maior desconto percentual.

Ao final da fase, o valor do desconto ofertado, o fornecedor deverá readequar a sua proposta, na fase apropriada e solicitada pelo pregoeiro, qual porcentagem ficará para cada lote, podendo a licitante utilizar como modelo, o ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, DO EDITAL.

Nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente,

CPL da Prefeitura de Solonópole/CE

[Texto das mensagens anteriores oculto]